

Processo nº 1649/2020

---

**TÓPICOS**

**Serviço:** Produtos electrónicos

**Tipo de problema:** Fornecimento de bens e prestação de serviços

**Pedido do Consumidor:** Entrega do equipamento adquirido ou reembolso do valor pago €24,18.

---

**Sentença nº 200/20 (Conciliação)**

---

Tendo em consideração o e-mail enviado pela reclamada ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, em 10/11/2020, no qual informa que a reclamada procedeu ao pagamento ao reclamante do valor peticionado, no montante de €24,18, o que o reclamante confirmou, por email de 10/11/2020, julga-se válida e relevante a confissão nos termos do disposto nos artigos 283º e 290º do Código de Processo Civil, tendo em conta o objecto e a qualidade das pessoas intervenientes e homologa-se a mesma por sentença condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos, e ao abrigo da alínea e) do artigo 277º do mesmo diploma, julga-se extinta a instância, por inutilidade superveniente da lide.

Sem custas. Notifique-se.

---

Centro de Arbitragem, 11 de Novembro de 2020

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)

